DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO Nº 687/2026
DECRETO Nº 688/2026
DECRETO Nº 689/2026
DECRETO Nº 690/2026

PORTARIA
PORTARIA Nº 543/2026

DECRETO Nº 687/2026

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 687, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD no âmbito da Administração Pública do Município de Tucano, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA, no uso das atribuições constitucionais e conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano e,

CONSIDERANDO a Lei nº 014/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Civis do Município de Tucano, Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD**, com o objetivo de apurar irregularidades nas condutas dos servidores municipais.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais estáveis, abaixo descritos, integrarão a supramencionada Comissão, exercendo as seguintes atribuições:

§ 1º - São membros titulares da Comissão:

Fernanda Karita Brito, matrícula 10805 – **Presidente;**

Wiliane Jesus Santos, matrícula 8838 **– Secretária;**

Damião Santos Pereira, matrícula 8839 – **Membro;**

§ 2º - São Membros suplentes da Comissão:

Jenilson Santos Cabral, matrícula 20053 – **Membro Suplente;**

Bergson Aldane Santana Oliveira, matrícula 2692 **– Membro Suplente.**

§ 3º - Na ausência e/ou impedimento de algum membro titular, o mesmo será substituído por um dos membros suplentes. O qual terá as mesmas atribuições do substituído, e no impedimento do membro Presidente assumirá o membro secretário.

Certificação Digital: NPR3NZEF-HHUVDLVG-KAPGKVE5-CCAUQPDW
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD poderá solicitar parecer à Procuradoria Geral do Município, a fim de dirimir dúvidas quanto à correta aplicação das normas legais, garantindo, assim, o direito à ampla defesa e ao contraditório do servidor processado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 379/2025, bem como as demais disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 05 de novembro de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

DECRETO Nº 688/2026

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 688, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO de Pleno Domínio, uma área de 11.375,56 m² (onze mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 492,01 m, situada no Município de Tucano, Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta a alínea "m", do art. 5º, do Decreto Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e em consonância com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o inciso IX do artigo 11º da Lei Orgânica do Município de Tucano/Ba e,

CONSIDERANDO que a criação e o planejamento de unidades habitacionais, garantem o direito à moradia digna, oferecendo um espaço residencial independente e seguro para indivíduos ou famílias;

CONSIDERANDO que a construção de unidades habitacionais fortalece a economia local, gerando empregos diretos e indiretos no setor da construção civil, movimentando o comércio e a economia da região.

CONSIDERANDO que as condições básicas de habitabilidade (água, saneamento, energia e segurança), melhoram a qualidade de vida e a saúde dos moradores;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto possui localização estratégica e características técnicas compatíveis com a implantação do referido equipamento público, atendendo ao interesse público e ao planejamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a construção das Unidades Habitacionais proporciona garantia de Direito e Dignidade, além de promover o desenvolvimento humano e familiar.

DECRETA:

Certificação Digital: NPR3NZEF-HHUVDLVG-KAPGKVE5-CCAUQPDW
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a área abaixo discriminada, pertencente a **João Bosco Pimentel Noronha**, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador do RG nº 0250386305-SSP/BA e do CPF Nº 317.456.105-10, filho de Terezinha Aurea Pimentel e José Ferreira de Noronha, casado sob regime da comunhão parcial de bens, em 18.05.2021 com Maria Rosa de Santana, brasileira, maior, capaz, funcionária pública, natural de Tucano/BA, nascida aos 16.04.1962, filha de Maria Neves de Santana e Mariano Gonzaga de Santana, portadora do RG nº 024.821.608-2, SSP/BA, inscrita no CPF nº 251.827.145-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. José Marcelino, nº 70, Centro, Tucano-BA; **Tarcísio Pimentel Noronha**, brasileiro, maior, capaz, servidor público, filho de Ana Pimentel da Silva e João Bosco Pimentel Noronha, portador do RG nº 12.884.100-18 – SSP/BA e do CPF nº 033.303.995-54, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, por casamento realizado aos 7 de junho de 2014, registrado em 1º de julho de 2014 com Stella Soryá Silva dos Santos, brasileira, maior, capaz, professora, filha de João Hermelino dos Santos Filho e Maria Tereza Matos da Silva, portadora do RG nº 1116246570 SSP/BA e do CPF nº 021.976.805-60, ambos residentes na Rua dos Cardeais , nº 276, Alto Bela Vista, Tucano-BA - "Desdobro de área urbano" localizado na Rua Belo Horizonte, no município de Tucano - BA, comarca de Tucano - BA, na quadra formada pelas , Rua Belo Horizonte, Travessa Belo Horizonte, Fazenda Araticum Propriedade de Angelita Maria de Jesus, o mesmo Proprietário, fundo de arrendamento residencial 000.091.605-54, 01.01.764.1000.003 Joao Bosco Pimentel Noronha 317.456.105-10 e 01.01.764.1000.005 Joao Bosco Pimentel Noronha 317.456.105-10, de formato irregular, abrangendo uma área de 11.375,56 m² (onze mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 492,01 m. Para quem de dentro da 02 olha para a Rua Belo Horizonte: Inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Lat: -10°58'05,093",Long: -38°46'37,358" e Altitude: 0,00, no azimute de 89°57'33" com uma distância de 18,28 m de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: - 10°58'05,093", Long: -38°46'36,755" e Altitude: 0,00, confrontando com Rua Belo Horizonte, daí deflete à direita no azimute de 175°37'15" com uma distância de 4,73 m do lado direito até o vértice 3 de coordenada Lat: -10°58'05,246", Long: -38°46'36,743" e Altitude: 0,00, confrontando com Travessa Belo Horizonte, daí deflete à direita no azimute de 196°57'29" com uma distância de 154,79 m do lado direito até

Certificação Digital: NPR3NZEF-HHUVDLVG-KAPGKVE5-CCAUQPDW
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

o vértice 4 de coordenada Lat: -10°58'10,068", Long: -38°46'38,227" e Altitude: 0,00, confrontando com Fazenda Araticum Propriedade de Angelita Maria de Jesus, daí deflete à direita no azimute de 326°31'14" com uma distância de 170,15 m ao fundo até o vértice 5 de coordenada Lat: - 10°58'05,449", Long: -38°46'41,323" e Altitude: 0,00, confrontando com o mesmo Proprietário, daí segue em curva com desenvolvimento de 4,10 m, raio de 6,00 m, distância da corda de 4,02 m, no azimute da corda de 346°06'53", com um ângulo central de curva de 39°11'17" , ao fundo até o vértice 6 de coordenada Lat: -10°58'05,322", Long: -38°46'41,355" e Altitude: 0,00, confrontando com O mesmo Proprietário, daí deflete à direita no azimute de 5°42'31" com uma distância de 14,28 m ao fundo até o vértice 7 de coordenada Lat: -10°58'04,859", Long: -38°46'41,309"e Altitude: 0,00, confrontando com o mesmo Proprietário, daí deflete à direita no azimute de 95°51'31" com uma distância de 44,25 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada Lat: -10°58'05,005", Long: -38°46'39,858" e Altitude: 0,00, confrontando com fundo de arrendamento residencial 000.091.605-54, daí deflete à direita no azimute de 95°51'34" com uma distância de 43,39 m do lado esquerdo até o vértice 9 de coordenada Lat: -10°58'05,149", Long: -38°46'38,436" e Altitude: 0,00, confrontando com 01.01.764.1000.003 Joao Bosco Pimentel Noronha 317.456.105-10, daí deflete à direita no azimute de 95°51'34" com uma distância de 33,00 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada Lat: -10°58'05,258", Long: -38°46'37,354" e Altitude: 0,00, confrontando com 01.01.764.1000.005 Joao Bosco Pimentel Noronha 317.456.105-10, daí deflete à esquerda no azimute de 358°50'27" com uma distância de 5,04 m do lado esquerdo até o vértice 1 de coordenada Lat: -10°58'05,093", Long: -38°46'37,358" e Altitude: 0,00, confrontando com 01.01.764.1000.005 Joao Bosco Pimentel Noronha 317.456.105-10. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, e será destinada à Construção de Unidades Habitacionais.

Art. 2º. A desapropriação que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos fundamentado no art. 5º, "I" do Decreto Lei 3.365/1941, conforme redação dada pela Lei nº 9.785/1999.

Art. 3º. O objeto da desapropriação referenciada destina-se a permitir à Municipalidade à Construção de Unidades Habitacionais no Bairro Cruzeiro, sede do Município de Tucano-BA, constituindo-se obras de relevante interesse público.

Certificação Digital: NPR3NZEF-HHUVDLVG-KAPGKVE5-CCAUQPDW
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município está autorizada a promover a **DESAPROPRIAÇÃO** do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º. A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo Judicial de desapropriação para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. O imóvel, objeto desta desapropriação situa-se no Núcleo Urbano do Bairro, sede do Município de Tucano-BA, caracterizado como utilidade pública e interesse social para a construção das Unidades Habitacionais, autorizando a abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis conforme o **Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.**

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba da dotação orçamentaria prevista no orçamento do Município, consignadas sob:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tucano – BA
Secretaria: 1000
Unidade: 02.09-01
Projeto/Atividade:1042
Elemento de Despesa:449061
Fonte: 1.500

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 05 de novembro de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

DECRETO Nº 689/2026

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 689, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Supervisor de Povoado da Secretaria de Governo do Município de Tucano – Bahia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor João Erik Jesus Rodrigues, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Povoado da Secretaria de Governo do Município de Tucano – Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 05 de novembro de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certificação Digital: NPR3NZEF-HHUVDLVG-KAPGKVE5-CCAUQPDW
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº 690/2026

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 690, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano – Bahia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Juan Pablo Menezes Vasconcelos Carvalho, de exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano – Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 05 de novembro de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certificação Digital: NPR3NZEF-HHUVDLVG-KAPGKVE5-CCAUQPDW
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 543/2026

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 543, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de profissional para responsabilidade técnica do serviço de enfermagem do Centro de Especialidades Dr. Oswaldo Assunção".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as exigências de regularidade do serviço de enfermagem perante o Coren-BA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Josélia Moura Dantas**, enfermeira, inscrição **Coren-BA nº 217.347**, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem do Centro de Especialidades Dr. Oswaldo Assunção, sem prejuízo de suas atribuições funcionais legalmente compatíveis.

Art. 2º. Compete à profissional designada requerer, perante o Coren-BA, a Anotação/Certidão de Responsabilidade Técnica, instruindo o pedido com esta portaria e demais documentos exigidos, e informar à Secretaria eventuais exigências complementares.

Art. 3º. Esta designação não cria cargo, função gratificada ou vantagem remuneratória, nem altera automaticamente o vínculo ou a jornada da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tucano, Estado da Bahia, 05 de novembro de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

Victor Manoel Chaves Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certificação Digital: NPR3NZEF-HHUVDLVG-KAPGKVE5-CCAUQPDW
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil